

Marmeleiro, 23 de janeiro de 2026.

Ao
Corpo de Bombeiros Militar do Paraná
PATO BRANCO/PR

Ilustríssimos Senhores,

Em conformidade com o CSCIP-CBMPR, vimos por meio deste, solicitar a análise e posterior aprovação do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico da seguinte edificação:

Obra: EMEF PERSEVERANÇA

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO – PR

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Endereço: RUA DAS GRAPIAS, QUADRA: 03, LOTE: 05, BAIRRO ARAUCÁRIA,
MARMELEIRO - PR.

Inscrição imobiliária: 01.05.0003.0201.002

Ocupação: EDUCACIONAL E CULTURA FÍSICA

Área total: 1.425,57 m²

Restrito ao exposto, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

LUIZ
FERNANDO
CORREIA
MEGIOLARO:
09178403995

Assinado de forma
digital por LUIZ
FERNANDO CORREIA
MEGIOLARO:091784
03995
Dados: 2026.01.23
09:40:38 -03'00'

Responsável Técnico
Luiz Fernando C. Megiolaro
CREA /PR 179.004-D

JANDER LUIZ
LOSS:744826
37904

Assinado digitalmente por JANDER LUIZ
LOSS:74482637904
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101,
OU=presencial, CN=JANDER LUIZ
LOSS:74482637904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.23 10:38:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1



1. Responsável Técnico

LUIZ FERNANDO CORREIA MEGIOLARO

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**

RNP: **1718529970**

Carteira: **PR-179004/D**

Registro/Visto: **64165**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

CNPJ: **76.205.665/0001-01**

AV MACALI, 255

CENTRO - MARMELEIRO/PR 85614-068

Contrato: 169/2025

Celebrado em: 19/09/2025

Valor: R\$ 15.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R DAS GRAPIAS, 160

ARAUCARIA - MARMELEIRO/PR 85614-162

Data de Início: 19/09/2025

Previsão de término: 28/11/2025

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Projeto] de estrutura de concreto pré-fabricado	660,00	M2
[Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Projeto] de estrutura metálica para edificação	660,00	M2
[Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Projeto] de instalações elétricas em baixa tensão	660,00	M2
[Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Projeto] de instalação de sistema de esgoto sanitário	660,00	M2
[Anteprojeto, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM] de sistema de água potável	660,00	M2
[Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Projeto] de sistema de redes de águas pluviais	660,00	M2
[Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Projeto] de fundações profundas em estacas de concreto pré-moldado	110,00	UNID
[Elaboração de orçamento, Projeto arquitetônico] de edificação em sistema pré-fabricado	660,00	M2
[Elaboração de orçamento, Projeto] de prevenção e combate a incêndio e pânico	1425,57	M2
[Elaboração de orçamento, Projeto] de tubulação de gás	42,00	METRO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por LUIZ FERNANDO CORREIA MEGIOLARO, registro Crea-PR PR-179004/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 10/12/2025 e hora 15h50.

**JANDER LUIZ
LOSS:74482637904**

Assinado digitalmente por JANDER LUIZ LOSS:74482637904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=pessoal: CN=JANDER LUIZ LOSS:74482637904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.10 16:12:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - CNPJ: 76.205.665/0001-01

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Registrada em : 10/12/2025

ART Isenta

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 10/12/2025 15:50:04



www.crea-pr.org.br



MEMORIAL BÁSICO DE CONSTRUÇÃO

Endereço: RUA DAS GRAPIAS, QUADRA 03, LOTE 05, BAIRRO ARAUCARIA.

Município: MARMELEIRO - PR.

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

Ocupação: E-1 e F-3

1. ESTRUTURAS: execução da obra realizada de acordo com as normas construtivas em vigor, estruturas de concreto, executadas de acordo com as características da construção.

FUNDAÇÕES: executadas para suportar as cargas solicitadas, de acordo com normas em vigor.

2. ALVENARIAS: construídas de tijolos cerâmicos e revestidas de argamassa, de acordo com as normas construtivas em vigor.

3. COMPARTIMENTAÇÕES: realizada de acordo com as normas construtivas em vigor e NPT-09, de acordo com as características da construção.

4. COMPARTIMENTOS: Independentes de sua natureza de ocupação, os compartimentos possuem dimensões adequadas à sua atividade. Os materiais de construção (estruturas, vedações, acabamento etc.) empregados, mediante aplicação adequada, atendem aos requisitos técnicos quanto à estabilidade, ventilação, higiene, segurança, salubridade, conforto térmico e acústico, atendendo às posturas municipais e às normas do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

5. INSTALAÇÕES - as instalações hidráulicas e elétricas obedecem aos requisitos normativos da ABNT e das respectivas concessionárias.

6. VIDROS: os elementos envidraçados atendem aos critérios de segurança previstos nas normas da ABNT.

7. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO: as medidas de segurança contra incêndio e os riscos específicos obedecem aos requisitos do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná e, onde aplicável, das normas ABNT.

Marmeleiro, 23 de janeiro de 2026

**LUIZ FERNANDO
CORREIA
MEGIOLARO:0915
78403995**

Assinado de forma digital
por LUIZ FERNANDO
CORREIA
MEGIOLARO:0917840399
5
Dados: 2026.01.23
09:36:30 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO
LUIZ FERNANDO C. MAGIOLARO
CREA/PR 179.004-D

**JANDER LUIZ
LOSS:744826
37904**

Assinado digitalmente por JANDER LUIZ
LOSS:74482637904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
14030336000101, OU=presencial, CN=
JANDER LUIZ LOSS:74482637904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.23 10:37:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

PREFEITO
JANDER LUIZ LOSS
CPF: 744.826.379-04
PREFEITURA MINICIPAL DE
MARMELEIRO
CNPJ: 76.205.665/0001-01

BRIGADA DE INCÊNDIO

Endereço: RUA DAS GRAPIAS, QUADRA: 03, LOTE: 05, BAIRRO ARAUCÁRIA Município: MARMELEIRO – PR .

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO – PR

Ocupação: **LOCAIS DE REUNIÃO DE PÚBLICO**

OBRA: EMEF PERSEVERANÇA

NOTA: BRIGADA DE INCENDIO EXIGIDA APENAS PARA OCUPAÇÃO F-3

COMPOSIÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO

Conforme NPT 017

Item 6.

6.1.1 A brigada de incêndio poderá ser dimensionada e implementada individualmente para cada estabelecimento e/ou evento temporário da edificação e/ou área de risco, desde que atendidas as seguintes condições:

a) todos os brigadistas devem conhecer os riscos e ter condições de operar as medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres de toda a edificação e/ou área de risco, em especial as saídas de emergência; e 2 NPT 017 – BRIGADA DE INCÊNDIO

b) a brigada de incêndio deve ser dimensionada e implementada com base na população potencialmente exposta do respectivo estabelecimento ou do evento temporário **acrescida de 30% (trinta por cento)**.

6.1.2 Quando em uma planta houver mais de uma divisão de ocupação, o número de brigadistas deve ser calculado levando-se em conta a divisão de ocupação de risco predominante, exceto para as divisões F-6 e F-7 com população superior a 400 (quatrocentas) pessoas.

6.2 A composição da brigada de incêndio será determinada pela população potencialmente exposta, conforme Tabela 1 da NPT 011, na proporção de **1 (um) brigadista orgânico para cada 200 (duzentas) pessoas**, considerando-se o número inteiro imediatamente superior.

DIVISÃO F-3

ÁREA DE RICO PREDOMINANTE: **640m²**

POPULAÇÃO POTENCIALMENTE EXPOSTA: **300 PESSOAS**

$$300/200 = 1,5 \Rightarrow 2$$

$$2 + 30\% = 2,6 \Rightarrow \mathbf{3 \text{ BRIGADISTAS ORGÂNICOS.}}$$

LUIZ FERNANDO
CORREIA
MEGIOLARO:091
78403995

Assinado de forma
digital por LUIZ
FERNANDO CORREIA
MEGIOLARO:091784039
95
Dados: 2026.01.23
09:42:03 -03'00'

Responsável Técnico

Luiz Fernando C. Megiolaro

CREA 179.004-D

JANDER LUIZ
LOSS:744826
37904

Assinado digitalmente por JANDER LUIZ
LOSS:74482637904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101,
OU=presencial, CN=JANDER LUIZ
LOSS:74482637904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.23 10:43:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

QUADRO RESUMO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

QUADRO RESUMO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA				
EXTINTORES		CARGA PÓ ABC –2-A: 20 B: C		
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA		O sistema de saída de emergência atende à NPT-011.		
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA		O sistema de sinalização de emergência atende à NPT-020.		
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA		O sistema de iluminação de emergência atende à NPT-018.		
BRIGADA DE INCÊNDIO (F-3)		A brigada de incêndio atende à NPT-017.		
CLASSIFICAÇÃO - CSCIP				
GRUPO	OCUPAÇÃO	DIVISÃO	DESCRIÇÃO	EXEMPLOS
E	Educacional e cultura física	E-1	Escolas em geral	Escolas de primeiro, segundo e terceiro graus, cursos supletivos e pré-universitário e assemelhados
F	Local de reunião de público	F-3	Centro esportivo e de exibição	Arenas em geral, estádios, ginásios, piscinas, rodeios, autódromos, sambódromos, pista de patinação e assemelhados. Todos com arquibancadas
CARGA DE INCÊNDIO – NPT 014				
OCUPAÇÃO/USO	DESCRIÇÃO	DIVISÃO	CARGA DE INCÊNDIOS EM MJ/M ²	
Serviços profissionais, pessoais e técnicos	Ensino fundamental	E-1	300,00 MJ/M ²	
Serviços profissionais, pessoais e técnicos	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	F-3	150,00 MJ/M ²	
CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO QUANTO À CARGA DE INCÊNDIO				
RISCO		CARGA DE INCÊNDIO EM MJ/M ²		
LEVE		300,00 MJ/M ²		
CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO (EXCLUSIVO PARA USO F-3)				
PISO	Acabamento/revestimento		Classe I, II-A, III-A ou IV-A	
PAREDE E DIVISÓRIA	Acabamento/revestimento		Classe I ou II-A	
TETO E FORRO	Acabamento/revestimento		Classe I ou II-A	

LUIZ FERNANDO CORREIA
 MEGIOLARO:09178403995
 78403995

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO CORREIA MEGIOLARO:09178403995
 Dados: 2026.01.23 09:43:04 -03'00'

RESPONSÁVEL TECNICO

LUIZ FERNANDO C. MAGIOLARO
 CREA/PR 179.004-D

JANDER LUIZ LOSS:74482637904

37904

Assinado digitalmente por JANDER LUIZ LOSS:74482637904
 ND: CA=BR, OU=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=JANDER LUIZ LOSS:74482637904
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2026.01.23 10:41:46-03'00'
 Fonte: PDF Reader Versão: 2025.2.1

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO

O presente documento tem como objetivo descrever as características das Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio da EMEF PERSEVERANÇA, localizada na Rua das Grapias, no município de Marmeleiro, Estado do Paraná.

2. NORMASTÉCNICAS

O Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio foi elaborado em atendimento à seguinte referência normativa:
- Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Paraná Vigente na data presente.

3. DADOS DA EDIFICAÇÃO

OBRA: EMEF PERSEVERANÇA

PROPRIETÁRIO: Município de Marmeleiro - PR

CNPJ/CPF: 76.205.665/0001-01

ENDEREÇO: Rua das Grapias, Quadra 03, Lote 05, nº 160, bairro Araucária – Marmeleiros /PR, CEP 85.615-000

OCUPAÇÃO: E-1 (Educacional e Cultura Física) e F-3 (Centro Esportivo)

ÁREA TOTAL: 1.425,57m²

4. CLASSIFICAÇÃO DE OCUPAÇÃO

A edificação foi classificada em atendimento ao Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná (CSCIP-CBMPR), revisão de 2018:

Dados gerais:

Área total construída= 1.425,57 m²

Altura da edificação= Edificação Térrea

Tabela 1: Classificação da edificação e áreas de risco quanto à Ocupação:

CLASSIFICAÇÃO			
GRUPO	OCUPAÇÃO	DIVISÃO	DESCRIÇÃO
E	Educacional e Cultura Física	E-1	Escolas em geral
F	Local de Reunião de Público	F-3	Centro Esportivo e de Exibição

Tabela 2: Classificação das edificações quanto à altura:

Tipo “I” – Edificação Térrea

Tabela 3: Classificação das edificações quanto ao risco de incêndio:

Risco “Leve”

CARGA DE INCÊNDIO			
OCUPAÇÃO / USO	DESCRIÇÃO	DIVISÃO	CARGA DE INCÊNDIO EM MJ/m2
Educacional e Cultura Física	Ensino fundamental	E-1	300
Local de Reunião de Público	Centro Esportivo e de Exibição	F-3	150

5. EXIGÊNCIAS DOS SISTEMASE MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

Conforme Tabela 5 do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná (CSCIP-CBMPR):

Risco Leve – Área Igual ou Inferior a 1.500 m2 e altura igual ou inferior a 9,0 metros:

CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO *	Conforme NPT 010
SAÍDA DE EMERGÊNCIA	Conforme NPT 011
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	Conforme NPT 018
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	Conforme NPT 020
EXTINTORES	Conforme NPT 021
BRIGADA DE INCENDIO *	Conforme NPT 017

***Exigido apenas para ocupação F-3**

5.1 CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO E DE REVESTIMENTO

Condição solicitada apenas para a ocupação F-3 e aplicada ao projeto de acordo com anexo B, Tabela B-1 - NPT 010.

PISO	Acabamento/revestimento	Classe I, II-A, III-A ou IV-A
PAREDE E DIVISÓRIA	Acabamento/revestimento	Classe I ou II-A
TETO E FORRO	Acabamento/revestimento	Classe I ou II-A

5.2 SAÍDA DE EMERGÊNCIA

De acordo com a tabela 2 – NPT 011, para o Grupo E-1 e F-3* é de:

Da saída da edificação – Piso de Descarga – 50,00 metros (para edificação com mais de uma saída e sem detecção automática de fumaça).

* F-3 com capacidade superior a 200 pessoas, deverão ter, pelo menos, duas saídas (sempre que possível em paredes distintas). A distância mínima de trajeto entre elas deve ser 10 m, exceto quando a fachada possuir comprimento inferior a este valor.

Condição atendida no pavimento das Edificações, conforme Memorial de Dimensionamento das Saídas de Emergência.

5.3 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Serão instaladas as luminárias de emergência para clarear áreas de passagens / circulação para evitar acidentes e garantir evacuação das pessoas levando em conta a possível penetração de fumaça nas áreas de rotas de fuga.

A iluminação de emergência deve permitir o controle visual das áreas abandonadas para localizar pessoas impedidas de locomover-se.

O sistema de iluminação de emergência será instalado em atendimento a Norma de Procedimento Técnico(NPT-18). A iluminação de emergência será do tipo bloco autônomo com lâmpadas LED e também do Tipo Balizamento, direcionando as rotas de fuga da edificação.

5.4 SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Foram adotadas as seguintes sinalização de emergência:

- Sinalização de orientação: prevista sobre as portas de saídas de emergência e nas paredes da edificação;
- Sinalização de equipamento de incêndio: para identificar os extintores. Toda sinalização será feita por meio de placas tipo fotoluminescentes.

As placas fotoluminescentes a serem instaladas deverão cumprir todas as exigências legais e normativas em vigor, em especial atender aos requisitos mínimos prescritos na norma **ABNT NBR 13434**.

5.5 EXTINTORES

Os extintores foram previstos nas proximidades (máximo 5 metros) das portas de saídas de emergência e de modo que a distância máxima a ser percorrida pelo operador não ultrapasse a 25,00 metros. Risco Leve= 25,00 metros.

Cada extintor deverá ter uma etiqueta de identificação presa ao seu bojo, com data em que foi carregado, data de recarga e número de identificação.

Esta etiqueta deverá ser protegida convenientemente a fim de evitar que esses dados sejam danificados.

Os locais destinados aos extintores devem ser assinalados por uma placa de sinalização, padrão estabelecido na NPT 020 do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.
Os extintores não deverão ter a sua parte superior a mais de 1,60 metros acima do piso acabado.

5.6 BRIGADA DE INCENDIO

Brigada exigida apenas para ocupação F-3, dimensionada de acordo com a NPT 017, cálculo apresentado de forma individual juntamente com os outros anexos, nomeado "BRIGADA DE INCENDIO"

Chopinzinho/PR, 23 de Janeiro de 2026.

LUIZ
FERNANDO
CORREIA
MEGIOLAR
O:09178403
995

Assinado de
forma digital por
LUIZ FERNANDO
CORREIA
MEGIOLARO:0917
8403995
Dados: 2026.01.23
09:38:25 -03'00'

Responsável Técnico

Luiz Fernando C. Megiolaro

CREA 179.004-D

JANDER LUIZ
LOSS:7448263
7904

Assinado digitalmente por JANDER LUIZ
LOSS:74482637904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=
presencial, CN=JANDER LUIZ LOSS:74482637904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.23 10:43:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Livro 2 - REGISTRO GERAL



República Federativa do Brasil

Registro de Imóveis - Comarca de Marmeleiro - PR

Antônio Ozeani Carneiro
DELEGADO

REGISTRO	FOLHA
8.508	1

Matrícula n. 8.508 (M-Oito Mil, Quinhentos e Oito) - Protocolo n. 13.478 de 14 de julho de 2015.

IMÓVEL URBANO: Consta de uma **Área Institucional**, do **Conjunto Habitacional Araucária**, de casas populares, frente para a Rua Marginal e Rua Projetada "E", localizado nesta Cidade e Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, com a **área de 4.494,21m²** (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO METROS QUADRADOS E VINTE E UM DECÍMETROS QUADRADOS), dentro das seguintes divisas e confrontações: Tem seu ponto de partida na Rua Marginal, interseção com o lote n° 11 da Quadra n° 3, onde denominou-se o marco 0-PP no rumo 74°45'0"NE, mediu-se 90,56m, confronta-se com os lotes n°s 11, 13 e 16 da quadra n° 3; desta deflete a direita no rumo 30°45'0"SE, mediu-se 45,50m, confronta-se com a Rua Projetada "E"; deste deflete a direita no rumo 74°45'0"SW, mediu-se 114,48m confronta-se com o lote n° s/n com 243,42m² da Quadra n° 3, lotes n°s 2 a 8 e 10 da Quadra n° 3 e deste deflete a direita no rumo 00°15'00"NW mediu-se 45,39m até o marco 0-PP, início do caminhamento, confronta-se com a Rua Marginal. As medidas e confrontações foram fornecidas pelo interessado de acordo com a Lei 6015/73 e Código de Normas/PR e legislação vigente, as quais assumiram os mesmos inteira responsabilidade. Público de 15/03/1984.

PROPRIETÁRIO: **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEPAR**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Funcionários, n° 1323, em Curitiba-PR.

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula N° 9121 e R-2-M-9.121, Livro 02 de Registro Geral, do 1° Serviço do Registro de Imóveis de Francisco Beltrão - PR.

Dou fé. Marmeleiro, 14 de julho de 2015.

Oficial: *Antônio Ozeani Carneiro*

R-01-M-8.508 - Protocolo n. 13.889 - Data: 10/09/2015.

TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO: Procede-se este registro a requerimento assinado na cidade de Francisco Beltrão-Pr., em 10/09/2015, assinado por Paulo Roberto Savaris, Chefe do NRE/ENB, e, nos termos da Lei 15.604/2007, para constar que o imóvel desta matrícula passa a integrar o domínio do **ESTADO DO PARANÁ**. Custas: não incide.

Dou fé. Marmeleiro, 28 de setembro de 2015.

Oficial: *Antônio Ozeani Carneiro*

AV-02-M-8.508 - Protocolo n° 36.930 - Data: 25/08/2025. **AVERBAÇÃO DE INCLUSÃO DE DADOS DO PROPRIETÁRIO:** procede-se esta averbação para incluir os dados do proprietário, sendo: **ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ n° 76.416.940/0001-28, endereço Avenida Candido de Abreu, s/n, Palácio do Iguazu, Centro Cívico, em Curitiba, conforme Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e Escritura Pública de Doação lavrada em 21/08/2025, às folhas 180/187 do Livro 96-E do Tabelionato de Notas de Marmeleiro-PR. Emolumentos: 315,02 VRC, R\$ 87,26. FUNREJUS: R\$ 21,82. FUNDEP: R\$ 4,36. ISS: R\$ 2,62. Selo de Fiscalização: SFRI2.V5wTf.s4PNz-PjnGa.1456q, R\$ 8,00. O referido é verdade e dou fé. Marmeleiro-PR, 11 de setembro de 2025.

Oficial: *Antônio Ozeani Carneiro*

REGISTRO
8.508



REGISTRO
8.508

FOLHA
1v

AV-03-M-8.508 - Protocolo nº 36.930 - Data: 25/08/2025. **AVERBAÇÃO DE INCLUSÃO DE DADOS DO IMÓVEL URBANO:** procede-se à presente averbação para informar a descrição atual do imóvel objeto dessa matrícula incluindo as seguintes informações: situado no Loteamento Araucária, na Rua das Grápias, nº predial 160, Bairro Araucária, nesta cidade de Marmeleiro-PR, código do imóvel: 2026, inscrição imobiliária: 01.05.0003.0201.001, CEP: 85.614-162, conforme Certidão Negativa de Imóvel nº 5507/2025, expedida pela Prefeitura Municipal de Marmeleiro-PR, em 19/08/2025. Emolumentos: 315,02 VRC, R\$ 87,26. FUNREJUS: R\$ 21,82. FUNDEP: R\$ 4,36. ISS: R\$ 2,62. Selo de Fiscalização: SFRI2.V5sTv.s4PNz-zjkGa.1456q, R\$ 8,00. O referido é verdade e dou fé. Marmeleiro-PR, 11 de setembro de 2025.

Oficial:

R-04-M-8.508 - Protocolo nº 36.930 - Data: 25/08/2025. **DOAÇÃO:** por Escritura Pública de Doação, lavrada 21/08/2025, às folhas 180/187 do Livro nº 96-E, no Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Marmeleiro-PR, com **FUNREJUS**, isento de acordo com o art. 3º, inciso VII, Alínea b, item 17 e 19 da Lei 12.216/98, o outorgante doador: **ESTADO DO PARANÁ**, já qualificado nesta matrícula, **DOU** o imóvel objeto da presente matrícula ao donatário: **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede na Avenida Macali, nº 255, Centro, nesta cidade de Marmeleiro-PR. As partes atribuíram ao imóvel, para efeitos fiscais, o valor de **R\$ 1.930.501,20** (um milhão, novecentos e trinta mil, quinhentos e um reais e vinte centavos). **DA DOAÇÃO:** A doação foi autorizada por meio do Decreto Estadual nº 3.812, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná - Poder Executivo, em 26 de outubro de 2023, Edição nº 11.530. Termo de Doação nº 166/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 26 de outubro de 2023. Dispensa de Licitação: a formalização da presente doação está dispensada de procedimento licitatório, nos termos da legislação aplicável com fundamento na Resolução nº 03/2022 da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná - PGE, estando a dispensa devidamente autorizada e instruída nos autos administrativos vinculados ao protocolo nº 20.678.857-7, por meio de extrato de dispensa de licitação. Não incide **ITCMD** conforme art. 6º da Resolução SEFA nº 1.527/2015, do Estado do Paraná. As certidões negativas de débitos tributários foram dispensadas conforme autoriza o Despacho nº 9563008 - GC, datada de 22/09/2023, da SEI nº 0053524-30.2023.8.16.6000 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Relatório de Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade com resultado negativo HASH: y5iknrgi67; gh6mhgz9ea. Condições: As constantes da escritura. Será emitida **DOI** por este ofício. Selo de fiscalização: SFRI2.V5wTv.s4PNz-ojkGa.1456q, R\$ 8,00. Emolumentos: R\$ 1.194,42, VRC 4,311,99. FUNDEP: R\$ 59,72. ISS: R\$ 35,83. O referido é verdade e dou fé. Marmeleiro-PR, 11 de setembro de 2025.

Oficial:

AV-05-M-8.508 - Protocolo nº 36.930 - Data: 25/08/2025. **AVERBAÇÃO DE CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE:** procede-se a presente averbação para informar que o imóvel da presente matrícula fica **gravado** com a **CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE**, devendo ser utilizado exclusivamente para os fins públicos estabelecidos no decreto que constou na



MATRÍCULA

8.508

FOLHA

2

CNM: 154021.2.0008508-73

escritura doação, sob pena de reversão automática ao patrimônio do Estado do Paraná, em caso de desvio de finalidade, transferência ou alienação, direta ou indireta, a qualquer título, sem prévia autorização legal, conforme constou na Escritura Pública de Doação, lavrada no Livro 96-E, fls. 180/187 do Tabelionato de Notas de Marmeleiro-PR, em 21/08/2025. Emolumentos: 315,02 VRC, R\$ 87,26. FUNREJUS: R\$ 21,82. FUNDEP: R\$ 4,36. ISS: R\$ 2,62. Selo de Fiscalização: SFRI2.V5xTv.s4PNz-qjIGa.1456q, R\$ 8,00. O referido é verdade e dou fé. Marmeleiro-PR, 11 de setembro de 2025.

Oficial:

[Assinatura]

EM BRANCO

EM BRANCO

MATRÍCULA
8.508

Registro de Imóveis

Rua Jose Ivanir Pilatti, 1171, Bairro Santa Rita, Marmeleiro/PR, CEP 85614-132
Email: cartoriomarmeleiro@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

Certifico que o presente é cópia fiel e do inteiro teor do documento arquivado neste cartório, emitida no início do expediente.

Dou fé

Marmeleiro, 16 de setembro de 2025.

[Assinatura]

BIANCA MAIA DE BRITTO - REGISTRADORA
SAMARA ISABEL SOARES MISERSKI - REGISTRADORA SUBSTITUTA
ALANA MISERSKI - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
VALÉRIA SARTORI FALLER - ESCRIVENTE
CAMILA FERNANDA MEIRELES - ESCRIVENTE

Certidão fornecida nos termos do §1º do art. 19 da Lei 6015 de 31/12/73 alterada p/ Lei 6216 de 30/06/76

FUNARPEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRII.wJYDP.Ombut-xnfEe.1456q

<https://selo.funarpen.com.br>

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2025 (Dispensa de Licitação Nº 021/2025 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.412/0001-37, com sede na Rua Frei Everaldo, nº 5555, Bairro Verdi, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, Telefone (46) 99908-2448, e-mail: kolfengenharia@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. Gabriel Giongo Colferai, inscrito no CPF sob o nº 067.621.029-56, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **processo de Dispensa de Licitação Nº 021/2025**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Aviso de Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 021/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia para uma quadra poliesportiva a ser construída na Escola Municipal Perseverança, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Unid.	Elaboração de projeto executivo de engenharia para uma quadra poliesportiva coberta contendo os seguintes elementos: Elementos estruturais do projeto: -Área aproximada: 700m ² -Estrutura principal em pré-moldado; -Piso em concreto; -Paredes em alvenaria; -Sistema de ventilação/exaustão; -Anexos: 1 copa/cozinha industrial para eventos, banheiros masculino e feminino; Elementos técnicos do projeto: -Projeto Arquitetônico (incluindo marcações da quadra); -Planta baixa; -Projeto estrutural; -Projeto hidrossanitário; -Projeto elétrico e luminotécnico; -Projeto de prevenção e combate a incêndio; -Projeto de climatização e ventilação; -Projeto de copa/cozinha industrial; -Acessibilidade; -Orçamento quantitativo e estimativo; -Cronograma Físico.	15.500,00	15.500,00
Valor Total					15.500,00

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Aviso de Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 021/2025, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP: 85.614-068

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone / WhatsApp: (46) 3525-8107 / 8105 / 99135-0488



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP: 85.614-068

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone / WhatsApp: (46) 3525-8107 / 8105 / 99135-0488



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
187	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.05.00.00	104

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 18 de setembro de 2026, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A contratada deverá executar o objeto acompanhada por engenheiro designado pela equipe do setor de engenharia do Município de Marmeleiro, limitando-se este a orientar a empresa contratada quanto as características do projeto, esclarecimento de eventuais questionamentos que vierem a ser levantados durante a execução dos serviços, acompanhamento in loco para avaliações e medições no terreno onde será executada a edificação, revisão final e aprovação do projeto.

8.2. A execução dos serviços será de forma total e deverá ser entregue junto ao setor de engenharia do Município de Marmeleiro, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente e exigir adequações em características que julgar estarem em desacordo com o objeto contratado.

8.3. O local da futura edificação será anexo a Escola Municipal Perseverança, Rua das Grápias, nº 160, Bairro Araucária, na cidade de Marmeleiro-PR.

8.4. O prazo para execução do objeto será **impreterivelmente de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

8.5. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.7. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.8. O projeto final deverá ser entregue após a aprovação assinado pelo Responsável Técnico a ser indicado pela empresa proponente.

8.9. CRITÉRIOS TÉCNICOS DO PROJETO:

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP: 85.614-068

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone / WhatsApp: (46) 3525-8107 / 8105 / 99135-0488



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.9.1. Todos os projetos devem ser fornecidos em formato digital – PDF e DWG, e físico impresso em 2 cópias juntamente com os memoriais descritivos e relato rio fotográfico do local.

8.9.2. O projeto deverá ser elaborado com detalhamentos a nível executivo, conforme mencionado no inciso XXVI do Art. 6º da Lei 14.133/2021 e também conforme Orientação Técnica do IBRAOP (OT – IBR 008/2020).

8.9.3. Os projetos deverão obedecer à legislação específica referente à natureza da edificação, às normas da ABNT, às normas de acessibilidade (NBR-9050) e aos critérios de sustentabilidade.

8.9.4. A CONTRATADA **deverá realizar visita técnica no terreno** onde será futuramente executada a edificação para a qual será elaborado o projeto para realização de levantamento topográfico.

8.9.5. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a aprovação e alterações necessárias nos diversos órgãos de fiscalização e controle, como, CREA, Prefeitura, Corpo de Bombeiros e demais entidades que as solicitem, até a aprovação e legalização definitiva. A aprovação e legalização do projeto não eximirá seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às suas atividades profissionais.

8.9.6. A empresa contratada deverá arcar com qualquer custo relativo a documentação para o serviço de protocolo e acompanhamento nos órgãos competentes para aprovação e legalização do projeto devendo estes custos estarem contabilizados em sua proposta.

8.10. CARACTERIZAÇÃO DOS PROJETOS:

8.10.1. Projeto Arquitetônico

Planta baixa, cortes, fachadas e cobertura;
Acessibilidade conforme NBR 9050;
Layout interno da copa/cozinha industrial;
Previsão de fluxo de usuários, acessos e saída de emergência;
Detalhamento das marcações da quadra poliesportiva.

8.10.2. Projeto estrutural

Fundações, estrutura em concreto pré fabricado;
Estrutura metálica da cobertura;
Cálculo estrutural com ART;
Memorial de cálculo.

8.10.3. Projeto Hidrossanitário

Abastecimento de água;
Esgotamento sanitário e caixa de gordura;
Escoamento de águas pluviais;
Rede de gás para cozinha;
Reservatório de água.

8.10.4. Projeto elétrico e luminotécnico

Iluminação interna e externa;
Tomadas, interruptores e quadro de distribuição;
Sistema de iluminação e alarme de emergência.

8.10.5. Projeto de prevenção e combate a incêndio

Sistema de hidrantes e extintores de incêndio;
Sinalização de segurança;

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP: 85.614-068

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone / WhatsApp: (46) 3525-8107 / 8105 / 99135-0488



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Aprovação junto ao corpo de bombeiros.

8.10.6. Projeto de climatização e ventilação

Sistema de ventilação natural e/ou mecânica;
Climatização e exaustão da cozinha.

8.10.7. Projeto de copa/cozinha industrial

Layout funcional de equipamentos;
Normas da Vigilância Sanitária.

8.10.8. Acessibilidade

Banheiros adaptados;
Acessos com rampa e sinalização;
Vagas de estacionamento.

8.10.9. Orçamento quantitativo e estimativo

Composição de custos baseada na tabela SINAPI ou similar;
Planilha orçamentária detalhada.

8.10.10. Cronograma Físico

Etapas de execução com estimativa da duração e custos.

8.11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.11.1. O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

8.11.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **05 (cinco) dias úteis**.

8.11.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser realizadas as adequações no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.11.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.11.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.11.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP: 85.614-068

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone / WhatsApp: (46) 3525-8107 / 8105 / 99135-0488



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.11.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

10.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP: 85.614-068

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone / WhatsApp: (46) 3525-8107 / 8105 / 99135-0488



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Compete à CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

11.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

11.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP: 85.614-068

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone / WhatsApp: (46) 3525-8107 / 8105 / 99135-0488



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

11.21. Orientar e esclarecer tecnicamente quando da execução da obra ou serviço de engenharia objeto deste projeto, sempre que requerido pela ADMINISTRAÇÃO, para fins de **esclarecimento de dúvidas técnicas, realizando ajustes no projeto ou correção de inconsistências quando necessário.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

12.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.3. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

12.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Mauro Fischer.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP: 85.614-068

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone / WhatsApp: (46) 3525-8107 / 8105 / 99135-0488



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13.2.1. A fiscalização técnica e o acompanhamento da execução dos critérios exigidos serão de responsabilidade do servidor, Sr. Carlos Eduardo Barszcz.

13.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

13.4. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

13.4.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

13.5. As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

13.8. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

13.8.3. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.8.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP: 85.614-068

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone / WhatsApp: (46) 3525-8107 / 8105 / 99135-0488



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

13.9.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

13.9.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento.

13.9.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.9.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

13.9.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

13.9.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

13.9.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

13.9.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

13.9.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

13.9.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

13.9.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

13.9.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Parágrafo Único

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP: 85.614-068

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone / WhatsApp: (46) 3525-8107 / 8105 / 99135-0488



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP: 85.614-068

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone / WhatsApp: (46) 3525-8107 / 8105 / 99135-0488



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP: 85.614-068

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone / WhatsApp: (46) 3525-8107 / 8105 / 99135-0488



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP: 85.614-068

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone / WhatsApp: (46) 3525-8107 / 8105 / 99135-0488



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, 19 de setembro de 2025.

JANDER LUIZ
LOSS:74482637904

Assinado digitalmente por JANDER LUIZ LOSS:74482637904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=JANDER LUIZ LOSS:74482637904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.19 07:57:51-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

GABRIEL GIONGO
COLFERAI:0676210
2956

Assinado de forma digital por
GABRIEL GIONGO
COLFERAI:06762102956
Dados: 2025.09.19 08:31:06
-03'00'

**KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA
LTDA**

Gabriel Giongo Colferai
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PARECER TÉCNICO Nº 399/2025 – ADITIVO DE VALOR PROJETO PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIOS – QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLA MUNICIPAL PERSEVERANÇA

Para: Administração

Assunto: Aditivo de valor Projeto Prevenção e Combate contra Incêndios Escola Municipal Perseverança;

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia para uma quadra poliesportiva a ser construída na Escola Municipal Perseverança, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

Conforme solicitado pela Administração Municipal de Marmeleiro - PR, o qual solicita ajuste na área do projeto e conseqüentemente nos valores de contrato, no projeto de Prevenção e Combate contra Incêndios, pois a empresa responsável pela elaboração do projeto, comunicou a necessidade de aprovação de todas as edificações sobre o imóvel. Realmente a classificação da edificação pode sofrer alterações, devido ao somatório de áreas edificadas, assim, necessitando de aprovação total.

Conforme pesquisa de preços inserida no Processo Eletrônico 1662/2025, a média dos valores considerados, é de R\$9,39 por m². Considerando a Tabela 01 de áreas, o acréscimo de área para elaboração deste projeto (Prevenção e Combate contra Incêndios), seria de 766,80m², totalizando um valor total de R\$7.200,25 conforme o valor da licitação. Como a empresa vencedora da licitação, a KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA apresentou um desconto de 72,05%, este mesmo desconto é aplicado ao valor do aditivo, resultando em um valor final de **R\$2.012,47**.

Desta forma, me manifesto favorável ao pedido da Administração Municipal, acrescentando as áreas adicionais da Escola Perseverança, conforme valor informado no parágrafo anterior.

Tabela 1

Edificação	Área (m ²)
Escola	552,01
Secretaria	80,92
Ampliação salas	132,61
GLP	1,26

Marmeleiro, 13 de outubro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
CARLOS EDUARDO BARSZCZ
15/10/2025 13:58:11

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

Carlos Eduardo Barszcz
Engenheiro Civil
CREA 129.209/D

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

CÁLCULO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

LOCAL	ÁREA (m ²)	UTILIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO CONFORME CSCIP E NPT 011										CÁLCULO DAS SAÍDAS				
			Ocupação			Altura		População	" C "	Distância máxima (m)	Número de saídas	População	" N "	Ups Existente	Largura Utilizada (m)	Exigência de Alarme	
			Grupo	Uso	Divisão	Tipo	Denominação										
Térreo	345,02	Salas de aulas	E	Educacional e cultura física	E-1	I	Térreo	Uma pessoa por 1,5m ² de área de sala de aula.	100	50,0	2	230	5,0	7,00	4 porta de 1,00m cada	NÃO	
Térreo	48,00	Área multiuso/refeitório	F	Refeitório/ Cantina	F-8	I	Térreo	Uma pessoa por 1,0m ² de área.	100	50,0	2	48	2,0	7,00	4 porta de 1,00m cada	NÃO	
Térreo	47,86	Sala de aula	E	Educacional e cultura física	E-1	I	Térreo	Uma pessoa por 1,5m ² de área de sala de aula.	100	50,0	1	31	1,0	1,00	1 porta de 0,90m	NÃO	
Térreo	26,44	Secretaria	E	Educacional e cultura física	E-1	I	Térreo	Uma pessoa por 1,5m ² de área de sala de aula.	100	50,0	1	17	1,0	1,00	1 porta de 0,80m	NÃO	
Térreo	34,20	Biblioteca/informática	E	Educacional e cultura física	E-1	I	Térreo	Uma pessoa por 1,5m ² de área de sala de aula.	100	50,0	1	22	1,0	1,00	1 porta de 0,80m	NÃO	
Térreo	640,00	Quadra poliesportiva	F	Local de reunião de público	F-3	I	Térreo	* NOTA	100	50,0	2	348	7,0	7,00	4 porta de 1,00m cada	NÃO	

*NOTA:

1) QUADRA POLIESPORTIVA HABITADA PELA MESMA POPULAÇÃO DA ESCOLA

Disposições Construtivas

Todas as Saídas de Emergência possuirão sinalização, com permanente iluminação e na falta de energia da rede pública, deverá entrar automaticamente um sistema de iluminação com energia proporcionada por fonte diversa, com autonomia de no mínimo 2 horas.

A sinalização de emergência deve ser executada obedecendo ao prescrito na NPT 020, enquanto que a iluminação de emergência deverá atender aos requisitos da NPT 018.

As rotas de saídas devem permanecer livres de quaisquer obstáculos ou saliências nas paredes (móveis, extintores de incêndio e outros)

Todas as portas das salas com capacidade superior a 200 pessoas deverão ser dotadas de ferragens do tipo antipânico, conf. NBR 11785.

As escadas e corredores deverão estar sempre desobstruídas.

As saídas de emergência deverão ser executadas e/ou revestidas com materiais incombustíveis ou que ofereçam resistência ao fogo e que sob a ação deste não emanem vapores ou gases tóxicos.

Os pisos de escadas e rampas, executados com materiais antiderrapantes e incombustíveis ou resistentes ao fogo pela sua constituição ou por tratamento.

O projeto recém-executado deverá passar por inspeções e testes pra verificar se a sua execução e o seu funcionamento estão de acordo com o projetado.

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO CORREIA
 MEGIOLARO:09178403995
 Dados: 2026.01.23 13:20:25 -03'00'

Responsável Técnico
 Luiz Fernando C. Megiolaro
 CREA/PR 179.004-D

JANDER LUIZ
LOSS:74482637904
 Assinado digitalmente por JANDER LUIZ LOSS:74482637904
 ND: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; OU=RFB e-CPF A3; OU=(EM BRANCO); OU=14030336000101; OU=presencial; CN=JANDER LUIZ LOSS:74482637904
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2026.01.23 13:01:09-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
10GB - SPCIP FRANCISCO BELTRAO



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.25.0000919593-66

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

ESCOLA MUNICIPAL PERSEVERANÇA
Nome Fantasia: CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01 Código da Atividade Econômica (CNAE): 8513/9-00 - ENSINO FUNDAMENTAL 8512/1-00 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA Logradouro: RUA DAS GRAPIAS Número: 160 Bairro: ARAUCARIA Município: MARMELEIRO-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 632,96 m ² Área Vistoriada: 632,96 m ² Ocupação: E-1 - ESCOLA EM GERAL Capacidade de Público: 192 PESSOAS Uso de GLP: CONFORME CENTRAL DE GLP PREVISTA EM PROJETO APROVADO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA EXTINTORES DE INCÊNDIO SAÍDAS DE EMERGÊNCIA Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 16 de Janeiro de 2026



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

Chopinzinho, 23 de janeiro de 2026.

Ao

Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico

Corpo de Bombeiros Militar do Paraná

FRANCISCO BELTRÃO

CARTA RESPOSTA REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 2.2.01.25.000019593-57

- 1 – População calculada para área do refeitório. Ajustado população total da edificação e alterado o memorial de saída de emergência.
- 2 – Adicionado indicação de piso e indicado largura mínima para as faixas sinalizadoras amarelas.
- 3 – Modelo de corrimão central difere do convencional utilizado (0,8m e 92m), conforme Figura 12 – NPT 012. Observar Figura retirada da norma na Prancha 04 – Detalhes.
O mesmo corrimão central pode ser observado com vista e corte na Figura 11 – NPT 012.
- 4 – Adicionado local de instalação das Placas M1 e M2 próximo a porta de entrada principal.
- 5 – Alterado selo das pranchas 02, 03 e 04.
- 6 – Adicionado memorial contendo todas as medidas protetivas previstas na Tabela 05 do CSCIP.
- 7 – Memorial Básico de Construção segue junto aos demais anexos.

Restrito ao exposto, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

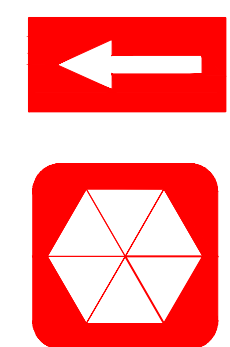
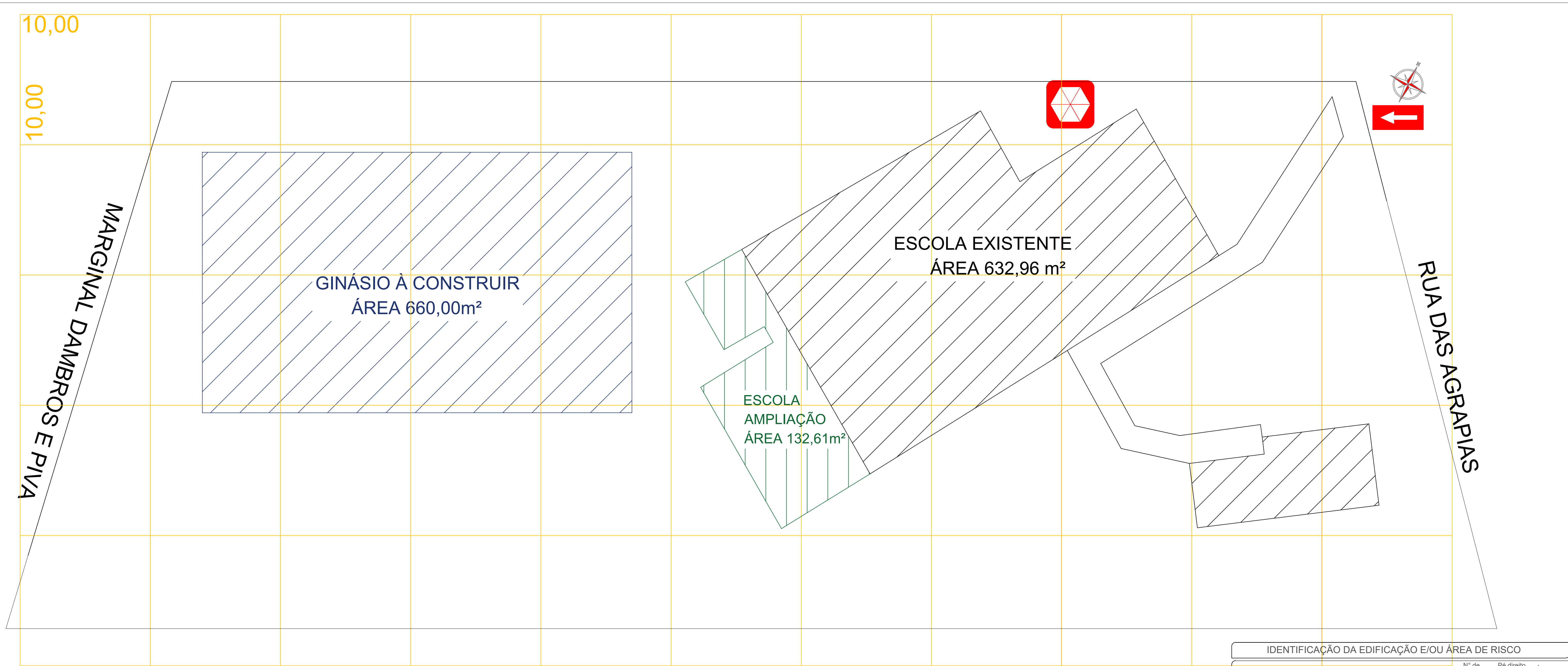
LUIZ FERNANDO
CORREIA
MEGIOLARO:091
78403995

Assinado de forma digital
por LUIZ FERNANDO
CORREIA
MEGIOLARO:09178403995
Dados: 2026.01.23 09:44:22
-03'00'

Responsável Técnico
Luiz Fernando C. Megiolaro
CREA /PR 179.004-D

JANDER
LUIZ
LOSS:744826
37904

Assinado digitalmente por JANDER LUIZ
LOSS:74482637904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=14030336000101, OU=presencial,
CN=JANDER LUIZ LOSS:74482637904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.23 10:38:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1



ENTRADA PARA O CB

CENTRAL DE GÁS

PLANTA DE RISCO E INCÊNDIO
ESCALA 1:150

IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO					
Pavimento	Ocupação	CI (MJ/m²)	Nº de pavimentos	Pé direito (m)	Área (m²)
Térreo	ESCOLAS EM GERAL E-1	300	01	2,80	765,57
Térreo	CENTRO ESPORTIVO F-3	150	01	7,00	660,00

Altura: Risco: Área existente: Área total:

MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO	
<input type="checkbox"/> Acesso de viaturas do Corpo de Bombeiros	<input checked="" type="checkbox"/> Iluminação de emergência
<input type="checkbox"/> Separação entre edificações	<input type="checkbox"/> Alarme de incêndio
<input type="checkbox"/> Segurança estrutural nas edificações	<input checked="" type="checkbox"/> Sinalização de emergência
<input type="checkbox"/> Compartimentação vertical	<input checked="" type="checkbox"/> Extintores de incêndio
<input checked="" type="checkbox"/> Controle de material de acabamento	<input type="checkbox"/> Hidrantes e mangotinhos
<input checked="" type="checkbox"/> Saídas de emergência	<input type="checkbox"/> Chuveiros automáticos
<input type="checkbox"/> Elevador de emergência	<input type="checkbox"/> Resfriamento
<input type="checkbox"/> Controle de fumaça	<input type="checkbox"/> Espuma
<input type="checkbox"/> Plano de emergência	<input checked="" type="checkbox"/> Brigada de incêndio

RESERVATÓRIOS: Inferior Superior RTI GLP SIM

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DO PSCIP		
Data	Discriminação da atualização/substituição	Nº do PSCIP

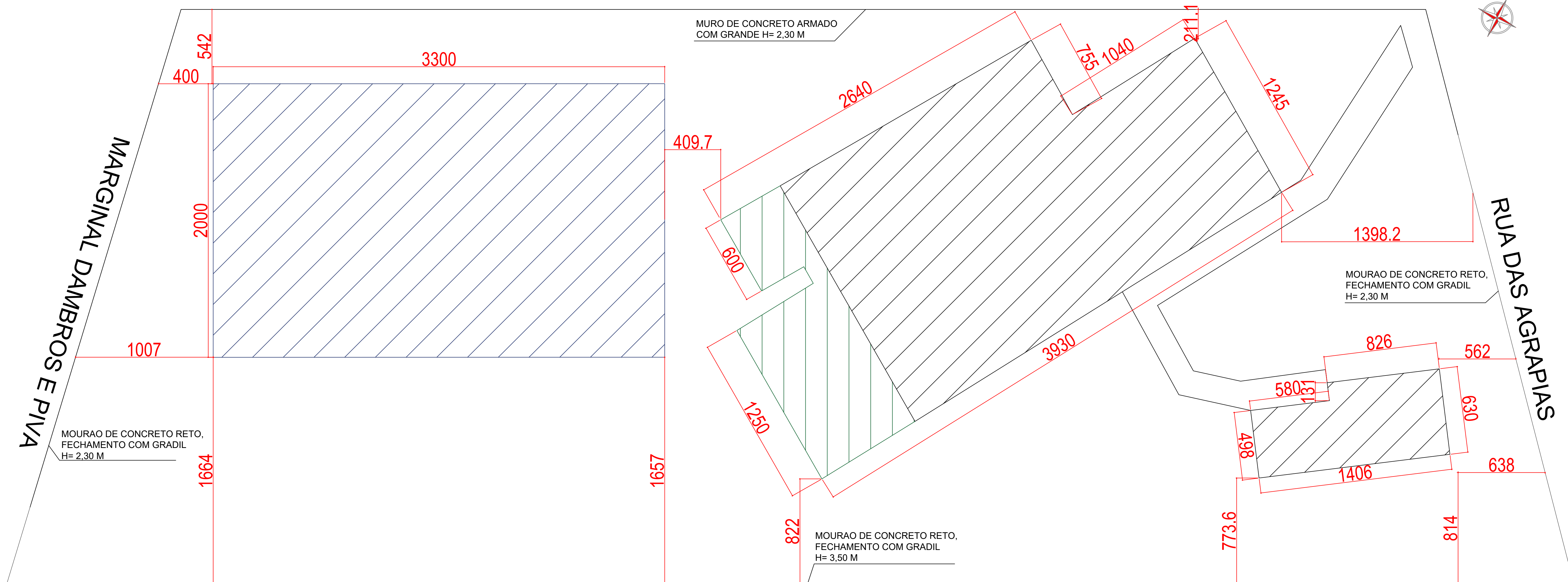
Obra/Endereço: **EMEF PERSEVERANÇA**
RUA DAS GRÁPIAS, QUADRA:03, LOTE:05, BAIRRO ARAUCÁRIA - MARMELEIRO - PR

Área: 1.425,57m²	Ocupação: E-1 e F-3	PARA USO DO CBMPR
------------------	---------------------	-------------------

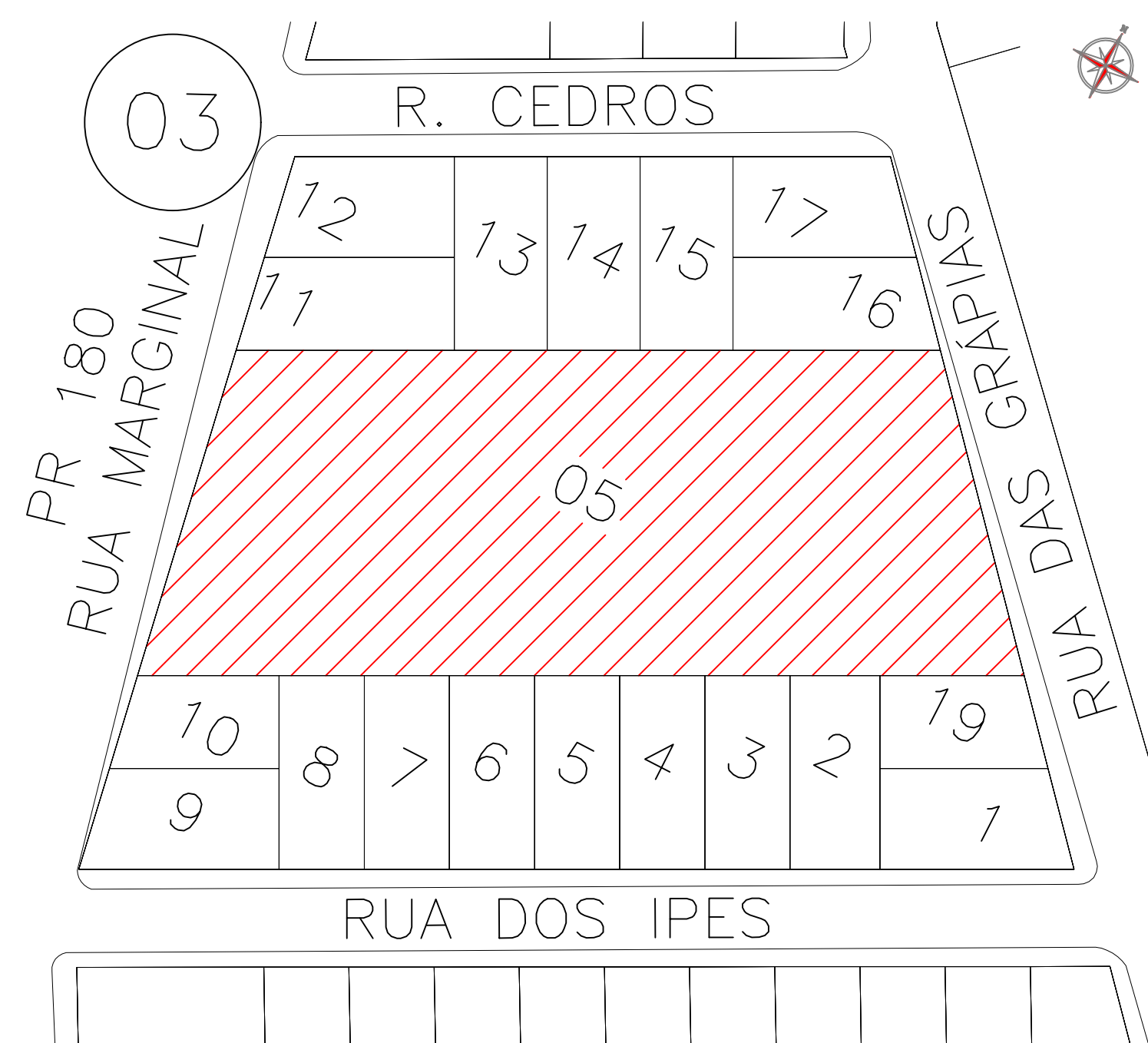
Prancha: 01/04	Conteúdo da Prancha: - PLANTA DE RISCO - QUADRO ESTATÍSTICO
----------------	---

Representante legal do município: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO CNPJ: 76.205.685/0001-01	JANDER LUIZ LOSS: 744.826.379-04 JANDER LUIZ LOSS CPF: 744.826.379-04
---	---

Escala: Indicada	Resp. técnico: Luiz Fernando C. Megiolaro Eng. Civil - CREA/PR 17.9004/D	Data: Janeiro de 2026
------------------	---	-----------------------

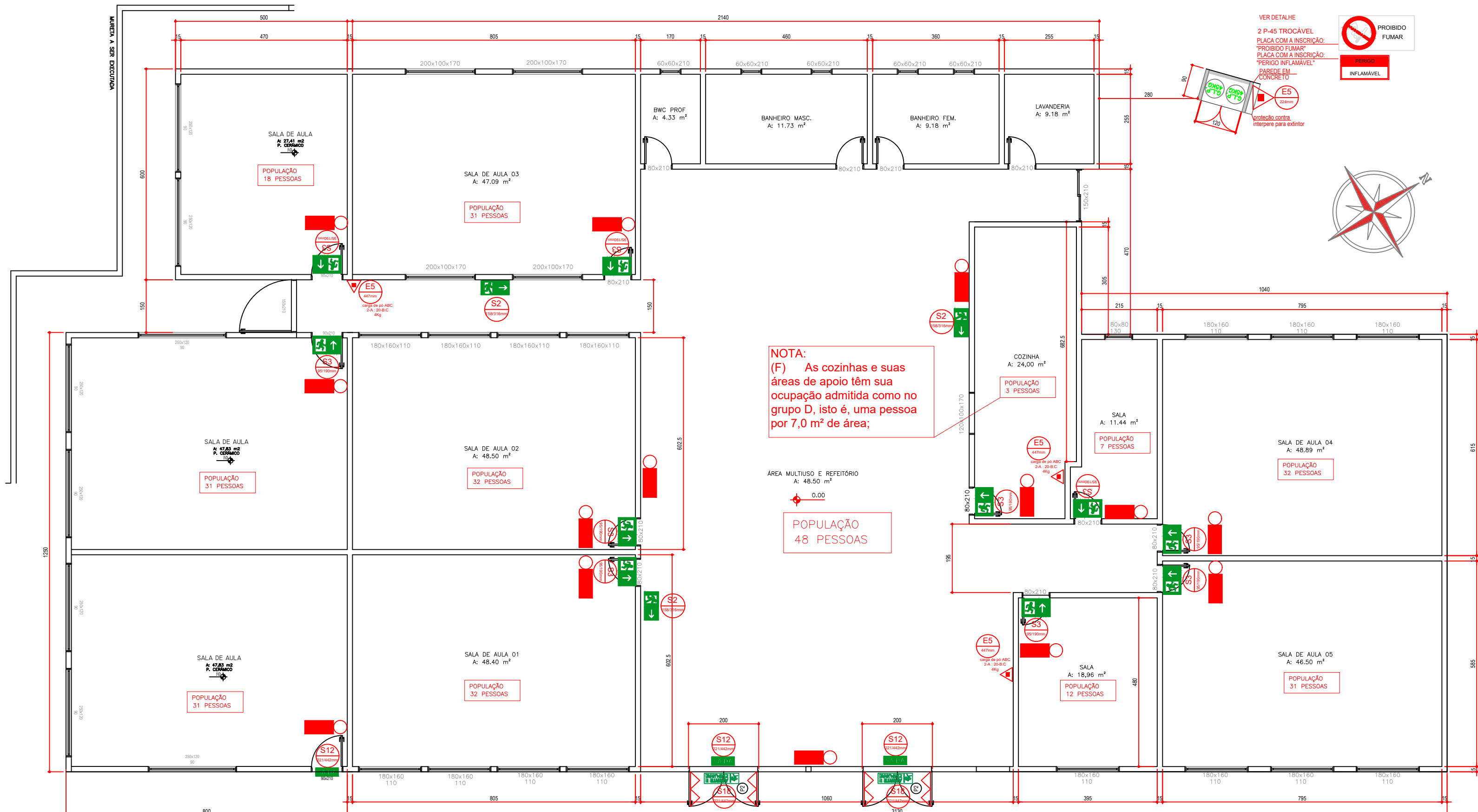
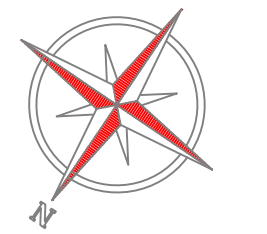


IMPLANTAÇÃO
ESCALA 1:100

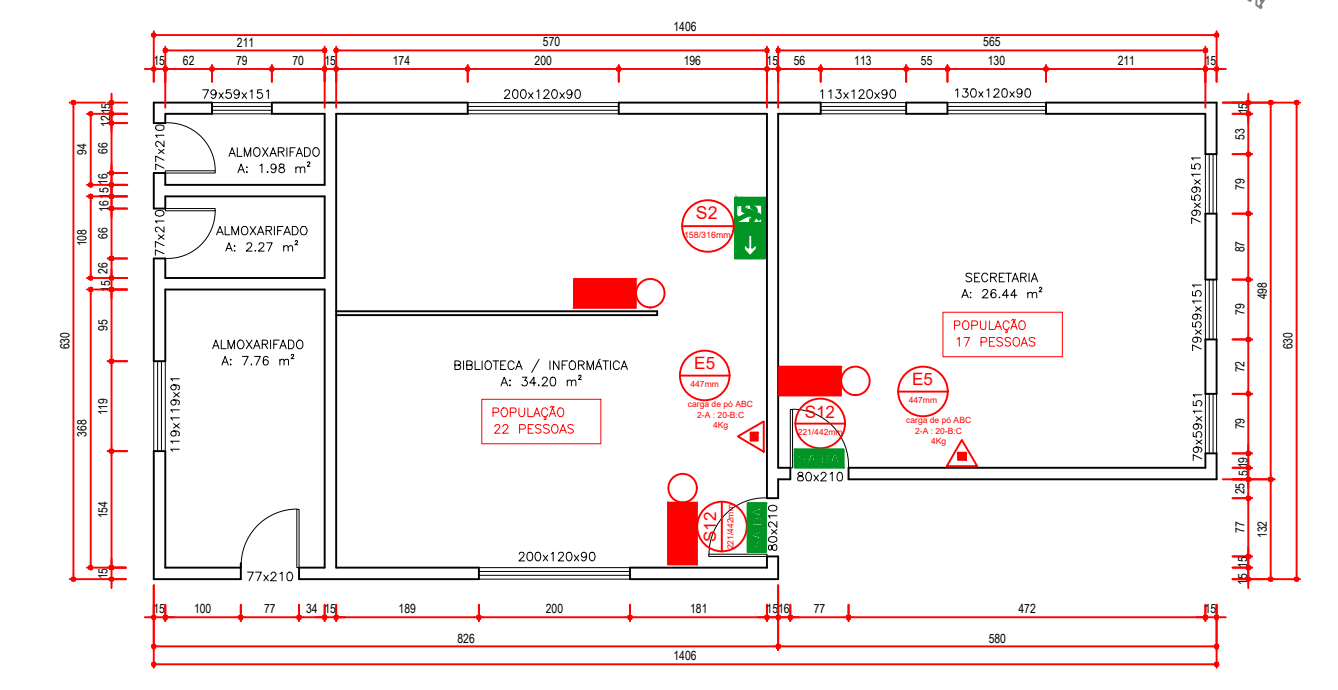


LOCALIZAÇÃO
ESCALA 1:750

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DO PSCIP		
Data	Discriminação da atualização/substituição	Nº do PSCIP
Obra/Endereço: EMEF PERSEVERANÇA RUA DAS GRÁPIAS, QUADRA 03, LOTE 05, BAIRRO ARAUCÁRIA - MARMELEIRO - PR		
Área: 1.425,57m²	Ocupação: E-1 e F-3	PARA USO DO CBMPR
Prancha: 02/04	Conteúdo da Prancha: - IMPLANTAÇÃO - LOCALIZAÇÃO	
Proprietário: JANDER LUIZ LOSS/74482637904 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO CNPJ: 78.205.665/0001-01		
Escala: Indicada	Resp. técnico: LUIZ FERNANDO CORREIA MEGIOLARO LUIZ FERNANDO C. MEGIOLARO Eng. Civil - CREA/PR 17.9004D	Data: Janeiro de 2026



PLANTA BAIXA ESCOLA
ÁREA 736,34 m²
ESCALA 1:100



PLANTA BAIXA ESCOLA
ÁREA 80,92 m²
ESCALA 1:100

SINALIZAÇÃO: CONFORME NPT 020

CÓDIGOSÍMBOLO	FORMA E COR	APLICAÇÃO
S2	Simbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	Indicação do sentido (esquerda ou direita) de uma saída de emergência. Dimensões mínimas: L=2,0H
S3	Simbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	Indicação de uma saída de emergência a ser afixada acima da porta, para indicar o seu acesso L=2,0H
S12	Simbolo: retangular Fundo: verde Mensagem "SAÍDA" ou pictograma e ou seta direcional: fotoluminescente, com altura de letra ≥50 mm.	Indicação da saída de emergência, com ou sem complementação do pictograma fotoluminescente (seta ou imagem, ou ambos).
E5	Simbolo: quadrado Fundo: vermelha Pictograma: fotoluminescente	Indicação de localização dos extintores de incêndio

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
	EXTINTOR CARGA DE PÓ ABC - CAPACIDADE EXTINTORA DE NO MÍNIMO 2-A: 20-B-C
	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (PAREDE) CONF. NBR 10898

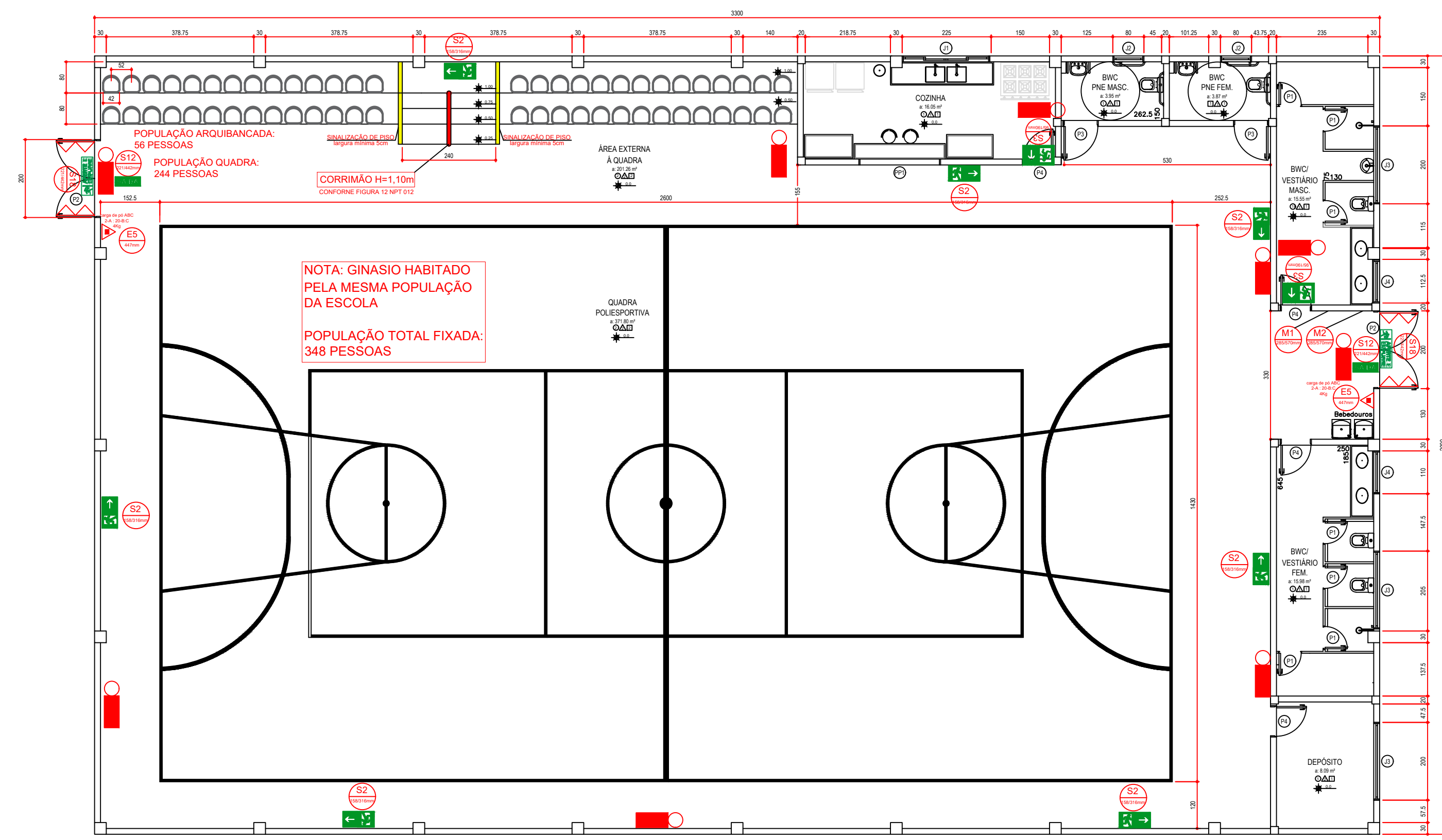


TABELA DE ESQUADRIAS GINÁSIO

COD	QTD	CONTEÚDO	ALCANTAR	PROTEÇÃO	ESPALHA	QTD	ALCANTAR
1	1	1	1	1	1	1	1
2	1	1	1	1	1	1	1
3	1	1	1	1	1	1	1
4	1	1	1	1	1	1	1
5	1	1	1	1	1	1	1
6	1	1	1	1	1	1	1
7	1	1	1	1	1	1	1
8	1	1	1	1	1	1	1
9	1	1	1	1	1	1	1
10	1	1	1	1	1	1	1

PLANTA BAIXA QUADRA POLIESPORTIVA
ÁREA 660m²
ESCALA 1:100

CLASSE DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS, CONSIDERANDO O GRUPO/DIVISÃO DA OCUPAÇÃO/USO, EM FUNÇÃO DA FINALIDADE DO MATERIAL:

GRUPO/DIVISÃO	FINALIDADE DO MATERIAL
F-3	PISO (Acabamento/revestimento) Classe I, II-A, III-A ou IV-A
	PAREDE E DIVISÓRIA (Acabamento/revestimento) Classe I ou II-A
	TETO E FORRO (Acabamento/revestimento) Classe I ou II-A

CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO (CMAR)

PISO Classe I, II-A ou IV-A
PAREDE E DIVISÓRIA Classe I ou II-A
TETO E FORRO Classe I ou II-A

*Aplica-se somente para ocupação F-3

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DO PSCIP		
Data	Discriminação da atualização/substituição	Nº do PSCIP
Obra/Endereço: EMEF PERSEVERANÇA RUA DAS GRÁFIAS, QUADRA 03, LOTE 05, BAIRRO ARAUCÁRIA - MARMELEIRO - PR		
Área: 1.425,57m²	Ocupação: E-1 e F-3	PARA USO DO CBMPR
Prancha: 03/04	Conteúdo da Prancha: - PLANTA BAIXA	
Proprietário: JANDER LUIZ LOSS: 74482637904 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO CNPJ: 78.205.665/0001-01		
Escala: Indicada	Resp. técnico: LUIZ FERNANDO CORREIA MEGIOLARO LUIZ FERNANDO C. MEGIOLARO Eng. Civil - CREA/PR 17.9004/D	Data: Janeiro de 2026

DETALHE SINALIZAÇÃO - M1

Esta edificação está dotada dos seguintes Sistemas de Segurança contra

Incêndio:

- . Saídas de Emergência
- . Extintores de Incêndio
- . Iluminação de Emergência
- . Sinalização de Emergência
- . Controle de materiais e acabamentos
- . Brigada de incêndio

Edificação em Concreto Pré-fabricado e Cobertura com Estrutura Metálica

Em caso de emergência:
Ligue 193 - Corpo de Bombeiros
Ligue 190 - Polícia Militar

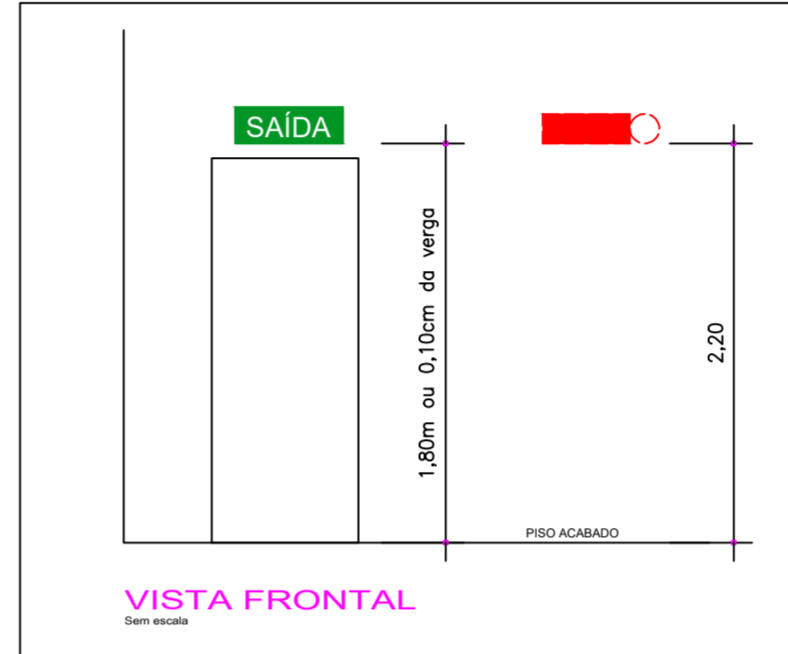
DETALHE SINALIZAÇÃO - M2

Nome: EMEF PERSEVERANÇA
Ender.: RUA DAS GRÁPIAS, ARAUCARIA - MARMELEIRO - PR

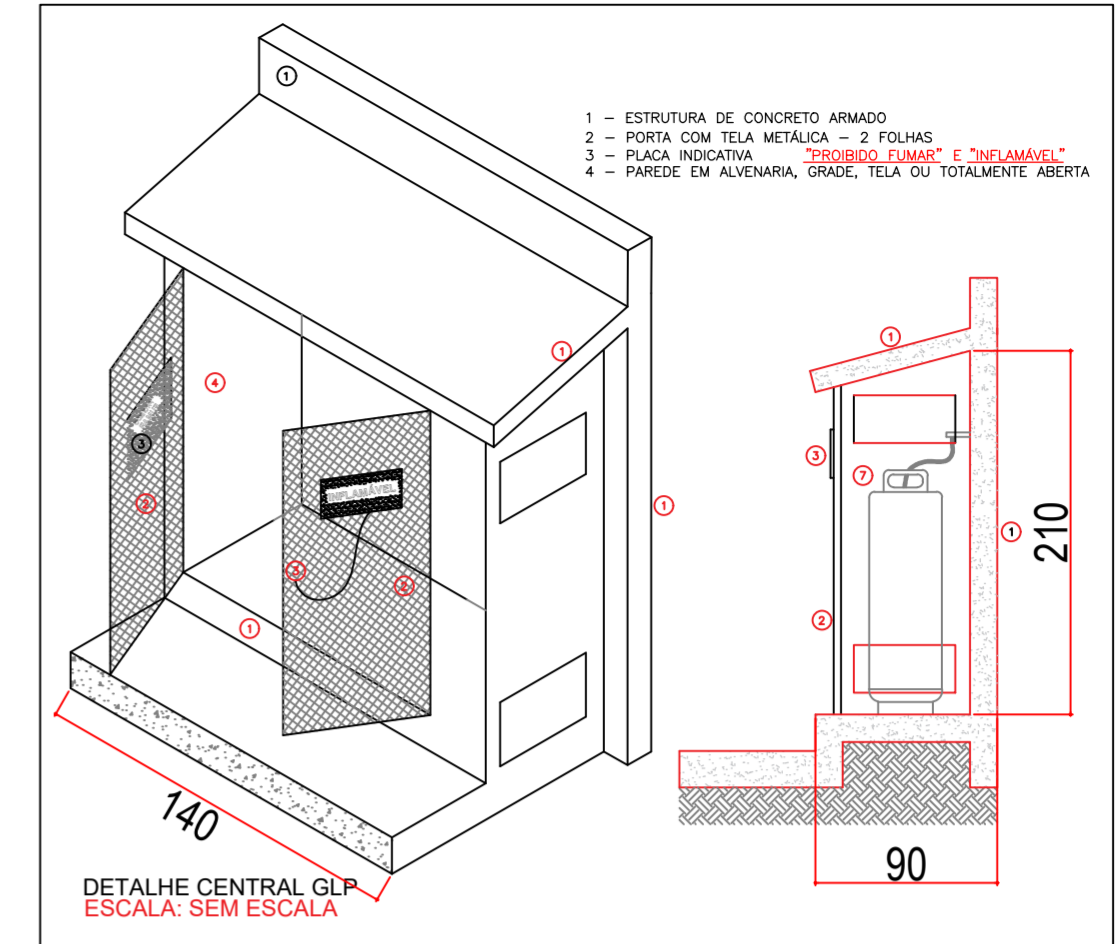
**CAPACIDADE DE PÚBLICO
300 PESSOAS**

Em caso de emergência ligue:
193 - Corpo de Bombeiros

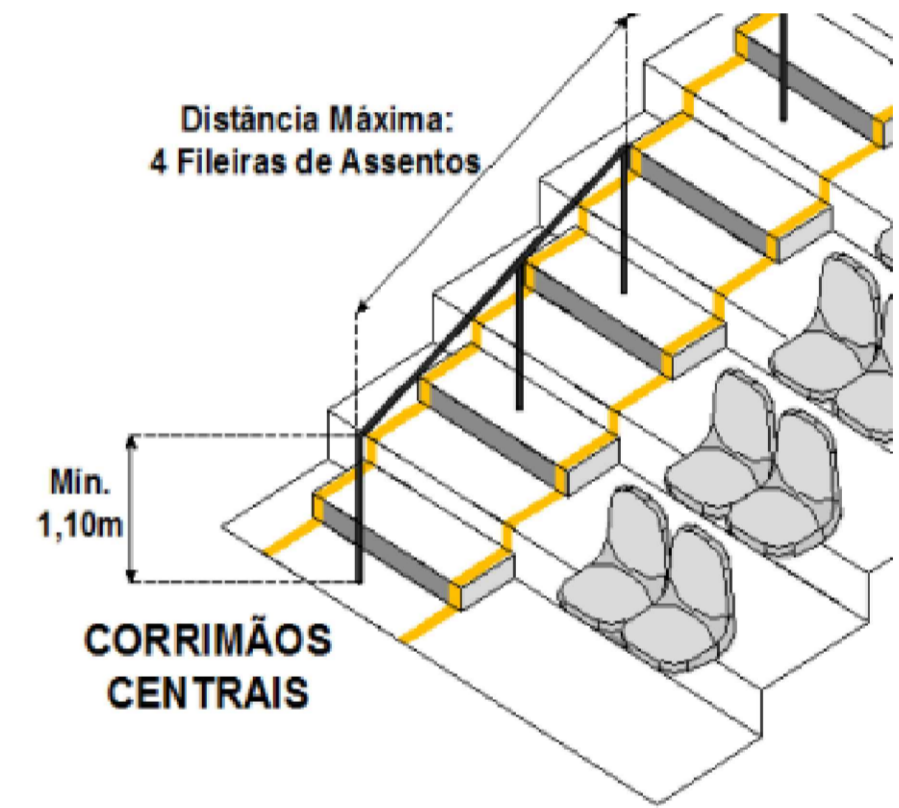
DETALHE - COLOCAÇÃO ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA



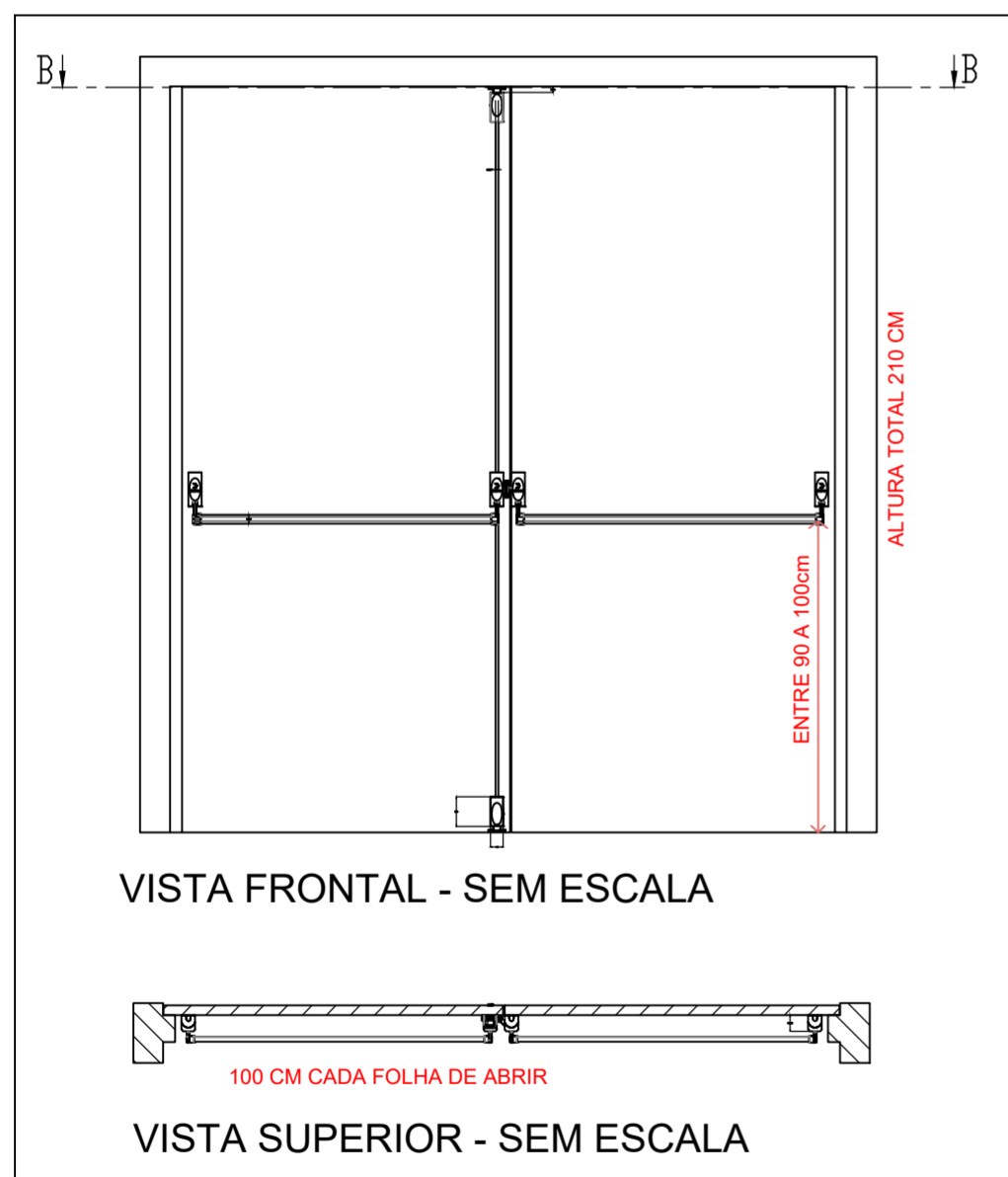
DETALHE - GLP



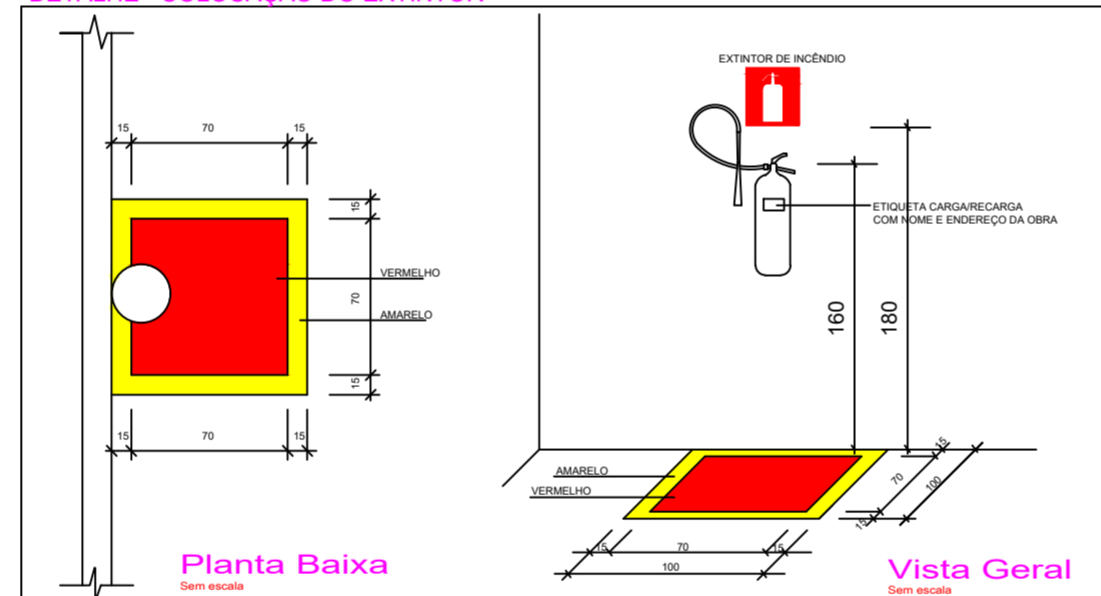
DETALHE CORRIMÃO CENTRAL



DETALHE - PORTA ANTI-PÂNICO



DETALHE - COLOCAÇÃO DO EXTINTOR



OBS.:

- No caso de extintores e abrigos de hidrantes instalados em pilares, as placas de sinalização dos equipamentos deverão ser instaladas em todas as faces dos elementos (NPT 020/14, item 6.1.4, letra c).
- A sinalização para pisos abaixo dos extintores e caixas de abrigo aplica-se somente quando instalados em garagens, área de fabricação, depósito e locais utilizados para movimentação de mercadorias e de grande varejo (NPT 020/14, item 6.1.4, letra d).

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DO PSCIP

Data	Discriminação da atualização/substituição	Nº do PSCIP

Obra/Endereço: EMEF PERSEVERANÇA
RUA DAS GRÁPIAS, QUADRA:03, LOTE:05, BAIRRO ARAUCÁRIA - MARMELEIRO - PR

Área: 1.425,57m² Ocupação: E-1 e F-3
PARA USO DO CBMPR

Prancha: 04/04
Conteúdo da Prancha: - DETALHES

Proprietário: JANDER LUIZ LOSS:74482637904
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ: 76.205.665/0001-01

Escala: Indicada
Resp. técnico: LUIZ FERNANDO CORREIA MEGIOLARO:09178403995
Luiz Fernando C. Megiolaro
Eng. Civil - CREA/PR 17.9004/D
Data: Janeiro de 2026